



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1.199 e 1.200

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 20/21 de agosto de 1970

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 4.467/70-SGT,

#### RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº. 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Silvino Mira Filho, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Armazenista, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para a Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de agosto de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

### Gabinete do Governador

#### DESPACHO

No inquérito administrativo a que mandei proceder, para apurar ilícito administrativo de que é acusado o servidor Alberto Pacheco Ferreira, Guarda Territorial, nível 8-A, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, dei o seguinte despacho:

#### Considerando:

— que o indiciado recebeu, comprovadamente, jóias para guardar, de um cidadão que estava em estado de embriaguez alcoólica.

— que a prova testemunhal não merece completa fé, por serem pessoas frequentadoras de bordéis, habituadas ao consumo exagerado de álcool.

— que os depoimentos das testemunhas não são categóricos, mesmo porque há contradição no que se alega ter desaparecido.

— que, entretanto, o procedimento do Guarda Territorial acima mencionado é incompatível com o que deve presidir os atos de um encarregado da Segurança Pública e que a sua atitude não se coaduna integralmente com a seriedade funcional de que deve revestir suas atitudes, já que, se fora depositário de bens alheios, não devia guardá-los em bolso de seu uniforme, como o fez, o que revela duplicidade senão irresponsabilidade.

#### RESOLVO:

Suspender, por 45 (quarenta e cinco) dias, o Guarda Territorial Alberto Pacheco Ferreira, como incurso nos itens V e VI do artigo 195, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, e parecer contido no ofício 2.072, de 5-12-39, do DASP.

Macapá, 18 de agosto de 1970

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador do T.F.A.

### Gabinete do Governador

#### DESPACHO

No inquérito administrativo a que mandei proceder, para apurar as responsabilidades de que são acusados Benedito Raimundo Cardoso da Silva, Mecânico de Máquinas, Canuto Lima Isacksson, Tratorista, e Evilásio Ernesto D'os Barbosa, Motorista, dei o seguinte despacho:

#### CONSIDERANDO:

— que ficou constatado que a viatura pick-up Che-

vrolet teve excessivo desgaste, comprovado pelo exame de peças de seu diferencial;

— que os trabalhos de lubrificação, executados na Garagem do Território, deve se revestir das cautelas necessárias à conservação dos bens públicos.

— que motoristas pertencentes ao Quadro de Funcionários do Território não são zelosos no cumprimento de seus deveres para com o material que lhes é entregue; e

— que tal fato demonstra irresponsabilidade no trato da coisa pública.

#### RESOLVO:

a) Repreender os servidores Canuto Lima Isacksson e Evilásio Ernesto D'os Barbosa, como incurso nos itens VI e IX do artigo 194, do E.F.P.C.U;

b) Suspender por 10 (dez) dias o Funcionário Benedito Raimundo Cardoso da Silva, porque, além de mais, em menosprezo a Comissão de Inquérito, não atendeu ao chamado para depor, o que faz com que incida no item VI, do artigo 194, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União; e

c) Tendo em vista que, no decorrer do inquérito administrativo, foi constatado que o Lubrificador da Garagem Territorial Manoel Caetano de Andrade é negligente no exercício de suas funções, havendo lubrificado a viatura sem as devidas cautelas, concorrendo para que seu diferencial se danificasse, por falta de lubrificação, o que demonstra falta de exatidão no cumprimento do seu dever, sendo capitulado no item 9º, do artigo 194, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, resolve suspendê-lo por 8 (oito) dias, convertidos em multa.

Macapá, 18 de agosto de 1970

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

### PODER JUDICIÁRIO

## Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

Boletim da Justiça Federal

Nº 12/70-JFA

2ª. — Região — Seção Judiciária do Amapá

Expediente dos dias 13 de julho à 6 de agosto de 1970

V — Ações Diversas

Reclamação Trabalhista

Proc. nº 232

Reclamante: Osmarina de Souza Cardoso

Advogado: Císero Borges Bordalo

Reclamado: Divisão de Saúde (Gov. do T. F. do Amapá)

Decisão: Isto posto esoposando os jurídicos e legais fundamentos invocados pela reclamada, conjugados com a prova dos autos Julgo Improcedente a reclamatória, condenando a reclamante nas custas e demais eminações de direito. Macapá, 16 de julho de 1970. (as) Mário Mesquita Magalhães — Juiz Federal.

VII — Ação Criminal

Proc. nº. 129

Autora: A Justiça Pública

Réus: Vicente Rodrigues Filizola e outros

Advogados: Doutores Newton Moutinho e Joaquim Gomes de Oliveira.

Despacho: Tendo sido cumprida a citação por Edital dos réus Vicente Rodrigues Filizola e Amaro de Souza Leão, deixando os mesmos de acudir ao chamamento em-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, zessalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, e do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

juízo, na data designada para o interrogatório, Decreto a revelia dos réus, nomeando defensor o advogado Joaquim Gomes de Oliveira, de conformidade com o art. 261, do Código de Processo Penal. Intime-se. Macapá, 22 de julho de 1970. (as) M.M. Magalhães — Juiz Federal.

II — Mandado de Segurança

Proc. n.º 236

Impetrante: Elcy Rodrigues Lacerda

Advogado: Cicero Borges Bordalo

Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins (Gov. do Território Federal do Amapá) e os Srs. Dr. Geraldo Leite de Moraes (Diretor da Divisão de Educação e Prof. Mário Quirino da Silva (Chefe da Seção do Ensino Médio da Divisão de Educação).

Despacho: De conformidade com o art. 7.º, item 1, da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, notifiem-se ao Excelentíssimo senhor Governador do Território Federal do Amapá, ao senhor Diretor da Divisão de Educação ao Chefe da Seção de Ensino Médio da Divisão de Educação, para que no prazo de cinco dias, prestem as informações que acharem, necessárias. Descabe a medida liminar ensejada, porquanto, o Mandado de Segurança não é via idônea para deslinde de questão de fato. Macapá, 22 de julho de 1970. (as) M.M. Magalhães — Juiz Federal.

V — Ações Diversas

Embargos de Terceiros

Proc. n.º 224

Embargante: Governo do Território Federal do Amapá (União Federal).

Advogado: Edmundo de Souza Moura

Embargado: Manoel Rodrigues da Costa

Advogado: Manoel Ivanildo Pessoa

Decisão: «Julgo procedente em parte os embargos de terceiro para excluir da penhora a parte do imóvel pertencente ao Patrimônio da União, anexando-se os presentes autos de embargos de terceiro aos autos da Ação Executiva Fiscal n.º 159, passando a fazer parte integrante da Ação Executiva. Determinando, desde já que se proceda a nova avaliação do bem penhorado na Ação Executiva, obedecendo-se às formalidades legais». Macapá, 23 de julho de 1970. (as) M.M. Magalhães — Juiz Federal.

Proc. n.º 225

Embargante: Governo do Território Federal do Amapá (União Federal).

Advogado: Edmundo de Souza Moura

Embargado: J. Barreiros

Advogado: Manoel Ivanildo Pessoa

Decisão: «Julgo procedente em parte os embargos de terceiro para excluir da penhora a parte do imóvel pertencente ao Patrimônio da União, prosseguindo-se na Execução com relação as benfeitorias de propriedade do executado. Determinando desde já que se proceda a nova avaliação na Ação Executiva e anexando-se os presentes autos de embargos de terceiros aos autos da Ação Exe-

cutiva Fiscal n.º 188, obedecendo-se às formalidades legais». Macapá, 23 de julho de 1970. (as) M.M. Magalhães — Juiz Federal.

II — Mandado de Segurança

Proc. n.º 236

Impetrante: Elcy Rodrigues Lacerda

Advogado: Cicero Borges Bordalo

Impetrado: General Ivanhoé Gonçalves Martins (Gov. do Território Federal do Amapá) e os Srs. Dr. Geraldo Leite de Moraes (Diretor da Divisão de Educação e Prof. Mário Quirino da Silva (Chefe da Seção do Ensino Médio da Divisão de Educação).

Despacho: Ao Senhor Contador. Macapá, 3 de agosto de 1970.

(as) M.M. Magalhães — Juiz Federal.

VII — Ação Criminal

Apelação Criminal

Proc. n.º 1483

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Aderbal Limeira Távora

Despacho: Tendo em vista o pronunciamento da Douta Procuradoria Regional da República, deiro o requerido a fls. 169/170, designando o funcionário Guilherme Nascimento dos Santos, para custodiar até à cidade de Belém — Pará, a Aderbal Limeira Távora. Determino à Secretaria providenciar os expedientes necessários para o cumprimento das recomendações constantes nos itens 2 e 3 do citado pronunciamento. Macapá, 5 de agosto de 1970. (as) Mário Mesquita Magalhães — Juiz Federal.

V — Ações Diversas

Reclamação Trabalhista

Proc. n.º 232

Reclamante: Osmarina de Souza Cardoso

Advogado: Cicero Borges Bordalo

Reclamado: Divisão de Saúde (Governo do T. F. do Amapá)

Despacho: Ao Senhor Contador. Macapá, 6 de agosto de 1970. (as) M.M. Magalhães — Juiz Federal.

Macapá, 6 de agosto de 1970.

José Távora Gensalves

P/ Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

Boletim da Justiça Federal

N.º 13/70-JFA

2ª. Região — Seção Judiciária do Amapá

Expediente dos dias 10 de agosto à 14 de 1970.

Ação Inquérito

Proc. n.º 191

Lesada: A Fazenda Nacional  
Indiciados: Henrique Trindade e outros

Despacho: Diga o Doutor Procurador Regional da República. Macapá, 10/08/1970. as) M.M. Magalhães.

III — Executivo Fiscal  
Proc. n.º 104  
Autor: INPS  
Réu: José Augusto Navegante

Despacho: Expeça-se alvará de levantamento da importância recolhida mediante Guia n.º 29/69, e, prossiga-se na execução pelo saldo devedor. Intime-se. Macapá, 10 de agosto de 1970. as) M.M. Magalhães.

V — Ações Diversas

Reclamação Trabalhista  
Proc. 232

Reclamante: Osmarina de Souza Cardoso  
Advogado: Cícero Borges Bordalo  
Reclamada: Divisão de Saúde (Gov. do T. F. Amapá)

Despacho: Recebido o recurso interposto como Agravo de petição, na forma estabelecida pela Lei n.º 1890, de 13 de junho de 1953, art. 12, em consonância com Provedimento do Egrégio Conselho da Justiça Federal, subam os Autos ao Tribunal Federal de Recursos, com as cautelas legais. Macapá, 12/08/1970. as) M. M. Magalhães.

Macapá, 14 de agosto de 1970.

José Tavora Gonçalves  
P/Chefe de Secretaria

### Comissão de Inquérito Administrativo

A P R O V O :

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador,

PORTARIA N.º 001/70-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n.º 309/70-GAB, de 13 de agosto do corrente ano, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá,

#### RESOLVE:

Na forma de § 2.º, do artigo 219, da Lei n.º 1.711, de 25 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), designar a servidora Maria José de Lima Ferreira, Escriutária, nível 10-B, lotada na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA —, para funcionar como Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 15 de agosto de 1970.

Marcos Farias dos Santos  
Presidente da CIA

### Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria n.º 254/70-GAB

C I T A Ç Ã O

Ilmo. Sr.  
Francisco Vilhena  
Nesta

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria n.º 254/70-GAB, de 17 de julho de 1970, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, cita Vossa Senhoria, para no prazo de dez (10) dias, a partir desta data apresentar na forma do Artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, defesa escrita no processo administrativo a que responde, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos no prédio onde funciona a Divisão de Terras e Colonização, sito à Avenida FAB, com a rua Leopoldo Machado, nesta capital, nos dias úteis, das 10:30 às 12:30 horas.

Macapá, 20 de agosto de 1970.

Klinger Fontinele  
Presidente

### Sindicato dos Arrumadores do Território Federal do Amapá

Edital de Convocação N.º 10-SATA/70

Pelo presente Edital, convoco todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo dos seus direitos sindicais e sociais, a comparecerem a uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social da entidade, sito a Av. Mendonça Júnior, n.º 34, nesta cidade, no próximo dia 27 de agosto do corrente ano, às 16 horas em primeira convocação e às 17 horas em segunda convocação, a fim de ser deliberada a seguinte ordem de dia:

a) Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Sessão Anterior;

b) Aumento da Mensalidade Social; e

c) Reforma do Estatutos Sociais da Entidade.

Macapá, 20 de agosto de 1970.

Manoel Mercês da Costa  
Presidente

### Divisão de Obras

Convênio N.º 02/IUM-70-DO

Aprovo e Publique-se:

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Convênio de Compromissos e Delegação de Atribuições entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão, na forma abaixo:

1. Partes Convencionadas:- O Governo do Território Federal do Amapá através da Divisão de Obras, daqui por diante denominado GTFA-DO, representado por seu Diretor Joaquim de Vilhena Netto, engenheiro nível 22-B, exercendo atualmente o cargo em comissão 5C e a Prefeitura Municipal de Mazagão daqui por diante denominada PMMz, representada por seu Prefeito, Senhor Rocque de Souza Pennafort.

2. Local e Data:- Lavrado e assinado nesta capital, na sede da Divisão de Obras, Gabinete do Diretor, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta (1970).

3. Objeto do Convênio:- O GTFA-DO faz à PMMz a declaração de atribuições e recursos para os serviços de prosseguimento de implantação pioneira da rodovia Macapá/Mazagão, trecho Mazagão/Camaípi.

4. Fundamento Legal do Convênio:- O presente convênio foi lavrado fundamentado no § 5.º do Artigo 10, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

5. Execução da Obra:- A execução dos trabalhos caberá à PMMz e obedecerá as normas técnicas, projetos, especificações e plano de aplicação fornecidos pela Divisão de Obras.

6. Dotação:- A despesa decorrente, orçada em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), ocorrerá por conta das dotações oriundas do Imposto Único Sobre Minerais, 16.04.1264 — 4.1.1.0, exercício de 1970.

7. Despesas:- Todas as despesas efetuadas para a obra ocorrerão por conta da PMMz, inclusive as de fiscalização por parte da GTFA-DO.

8. Fiscalização — O GTFA-DO fiscalizará a execução dos trabalhos a qualquer tempo e poderá determinar inspeções técnicas independente da fiscalização permanente.

9. Requisição de Numerários e Entrega dos Recursos — As requisições dos numerários serão encaminhadas à Divisão de Obras e a entrega dos recursos será feita pelo Serviço de Administração Geral (SAG) com autorização do Governador.

10. Prestação de Contas — A PMMz prestará contas dos recursos recebidos ao Serviço de Administração Geral (SAG), mediante apresentação de faturas.

11. Rescisão — Quaisquer das partes, o GTFA-DO, ou a PMMz poderá a qualquer momento rescindir o presente convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas.

E, por estarem de acôrde, assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor, os representantes do GTFA-DO e da PMMz, com as duas testemunhas abaixo sendo submetido posteriormente ao autorizo do Governador do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, preparei e assino este convênio.

Macapá, 18 de agosto de 1970.

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor da Divisão de Obras  
Rocque de Souza Pennafort  
Prefeito Municipal de Mazagão  
Alfrio Marques de Souza Rodrigues  
Testemunha  
José Policarpo de Miranda  
Testemunha  
Délcio Ramos Duarte — Coordenador

# Divisão de Obras

A P R O V O :

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

## SEÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM PLANO DE APLICAÇÃO N.º 09/70-SER-DO

Rodovia : Macapá/Mazagão  
Trecho : Mazagão/Camaipi  
Serviço : Levantamento topográfico, desmatamento, destocamento e limpeza

Item	S E R V I Ç O	Unid.	Quant.	P R E Ç O	
				Unit.	Total
01 —	<i>Serviço Topográfico</i>				
	Reconhecimento da faixa estradal	Km	11	68,39	752,29
02 —	<i>Desmatamento</i>				
	Desmatamento da faixa de 20m. numa extensão de 11 Km.	M2	22.000	0,12	26.400,00
03 —	<i>Destocamento</i>				
	Destocamento da área desmatada em média 100/Km.	Tronco	1.100	18,91	20.801,00
04 —	Reserva técnica	Verba	—	—	2.046,71
				Soma . . . . .	Cr\$ <u>50.000,00</u>

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de cinquenta mil cruzeiros (50.000,00).

Macapá, de agosto de 1970.

Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor da D. Obras

Eng.º José Aleixo da Silva Lima  
Chefe da Seção de Estradas de Rodagem

Justiça dos Territórios

Segunda Circunscrição

Comarca de Macapá  
T. F. do Amapá

EDITAL DE ARREMATACÃO

O doutor Mário de Almeida Costa — Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber que no dia 25 de setembro vindouro, às 09:00 horas, o porteiro dos auditórios ou quem suas vizes fizer, levará a público o pregão de arrematação do bem móvel, penhora nos autos de ação executiva em que é exequente: dr. Cícero Borges Bordalo e Executado: Manoel da Conceição Fonseca, constante de: «Um barco denominado «Tenente Trinta», armação de late a motor, aplicação de transporte de cargas, classe divisão e subdivisão E.2C, ca-

lado máximo de 098 milímetros, com doze metros de comprimento; quatro metros de boca, com um metro e vinte centímetros de pontal, contorno construído em madeira de lei com motor Yama 2 LD MADE IN JAPAN n.º BX 2F-4785/30-850 e uma garrafa de gás. O referido bem poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância é passado o presente que será publicado e afixado no lugar público de costume. O que, digo, dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta. Eu Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão Substituto, subscrevi.

Mário de Almeida Costa  
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

*Edital de Arrematação*

O Doutor Mário de Almeida Costa — Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber que no dia 29 de setembro próximo, às 9:00 horas, o porteiro dos auditórios ou quem suas vizes fizer, levará a público o pregão de arrematação o bem móvel penhora nos autos de Carta Precatória em que é Deprecante: Dr. Wilson Araújo Souza — MM. Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém capital do Estado do Pará, Requerente: João Edir Picanço Costa e Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Macapá, constante de: «Metade do Barco a motor Herundino Moreira. O referido bem poderá ser arrematado pelo preço superior ao da avaliação que é de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é passado o presente que será publicado e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão Substituto, subscrevi.

Mário de Almeida Costa  
Juiz de Direito

### Preço do exemplar:

## Cr\$ 0,10